Retificação de data do **Pregão Presencial 54/2018**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES.

Retificação de data do **Pregão Presencial 54/2018.** A nova data de abertura será no dia 06-08-2018 as 09:30hs, as demais condições permanecem inalteradas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL 54/2018

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CENTRAL DE COMPRAS
Processo:	**EDITAL 54/2018** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
Regime Legal:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 4819/2018 e este edital.
Tipo Licitação:	**PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES**.
Exame do Edital:	**CENTRAL DE COMPRAS** – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até às 14h, de segunda a sexta feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br www.saolourencodosul.rs.gov.br
Data da Sessão:	**03/07/2018**
Hora da Sessão:	**09h30min** (horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: **12/07/2018 às 09h30min** Término: **30/07/2018 às 09h30min**
Limite para Impugnação:	**26/07/2018** às **09h30min** (horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53) 3251 9563 E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

São Lourenço do Sul/RS, 12 de julho de 2018.

Helena Moreira Peske
Pregoeira
Decreto 4.819/2018

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em:___/____/_____.

Procurador Jurídico

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 54/2018

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 54/2018
TIPO MENOR POR ITEM

Edital de Pregão Presencial de *Registro de Preços para Contratação de prestação de serviços para Transporte de Pacientes em Ônibus e Van, Exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e a ampla concorrência conforme anexo I do edital.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas e 30 min, do dia 30 do mês de julho do ano de 2018,** na sala de licitações localizada na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4819/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação supramencionada descritos no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, da lei Complementar nº 123/2006 com as alteração da Lei Complementar 147/2014 e do Decreto Municipal nº 3.599, de 05 de janeiro de 2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1- DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços para transporte de pacientes em Ônibus e Van sendo; **os itens do lote I**, estimados em até R$ 80.000,00, destinados a participação **Exclusiva das Beneficiárias** da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei complementar 147/2014 nos termos do art. 48 inciso I, **os itens do lote II,** cuja estimativa ultrapassa 80.000,00, destinados **à Ampla Concorrência;** garantidas 25% das cotas para as **Beneficiárias** da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei complementar 147/2014 nos termos do art.48 inciso III, conforme **itens do lote III** do anexo II do edital, conforme descrito e especificado no **ANEXO I** (Termo de Referência), deste edital.

As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos;

2.2. Será utilizado para a realização da presente licitação, o Sistema Portal de Compras Públicas, que consiste em uma ferramenta eletrônica que auxilia a Pregoeira e Equipe de Apoio dando suporte, praticidade e agilidade ao certame;

2.3. O cadastro dos licitantes em tal Sistema deverá ser efetuado através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados, o serão, pela pregoeira no momento da sessão pública.

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e da Lei 9.854/99, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

2.5. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

2.5.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.5.2. Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei 8.666/93;

2.5.3. Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública;

2.5.4. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.5.5. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, site www.saolourencodosul.rs.gov.br ou diretamente na Central de Compras, no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul/RS, sito à Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, no horário das 8h30min às 14h.

3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação neste certame, os licitantes, além de atender o disposto no item da habilitação, deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes não transparentes, fechados e invioláveis constando na sua parte frontal, o que segue:

ENVELOPE Nº 01 – Parte Frontal:
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
Edital ---/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 – **Da Proposta**
PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – Parte Frontal:
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
Edital ---/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 02 – **Da Documentação**
PROPONENTE:

4- DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado;

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com as seguintes declarações:

a) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (caso pretenda se utilizar dos benefício) **Anexo VII**; e

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **Anexo V**.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

4.3.2. se representante legal, deverá apresentar:

4.3.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública; ou

4.3.2.2. termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo VI** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (4.3.2.1) e (4.3.2.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.3.3. É indispensável à apresentação de documento de identidade;

4.4. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

4.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

4.6. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação;

4.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página;

4.8. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia autenticada.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes 01 – DA PROPOSTA e 02 – DA DOCUMENTAÇÃO;

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário;

5.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto a Pregoeira.

6- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Envelope 01 – DA PROPOSTA deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração seqüencial, sem folhas soltas; a proposta que deverá estar acompanhada de **planilha de custos** conforme especificações do Termo de Referência e deverá conter:

6.1.1. A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;

6.1.2.; Planilha de custos **Anexo III**;

6.1.3. Referência do número deste Edital e objeto correspondente, especificações nas quais deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no **Termo de Referência - Anexo I**;

6.1.4. Preço unitário e total para o **ITEM** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula em conformidade com a Lei 9.069/95, não superior ao **valor de referência** descrito no Termo de Referência;

6.1.5. Inclusão de todas as despesas que tenham influência na composição dos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.1.6. Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão.

6.1.7. Prazo de execução conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

6.1.8. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

6.1.9. Não sendo efetivada a contratação dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e contatar-se-ão os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Verificadas as credenciais de todos os licitantes, será declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não sendo admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço POR ITEM**;

7.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas, verificada a conformidade de cada uma com requisitos definidos no Edital, serão classificadas pela Pregoeira em ordem decrescente de valores, sendo destacado o licitante que apresentar proposta com menor preço por item e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

7.4. Caso não se verifique o mínimo de 03 (três) propostas escritas nas condiçoes definidas no item anterior serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas;

7.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.6. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;

7.9. Dada a palavra ao licitante, esta disporá de **30 segundos** para apresentar nova proposta;

7.10. A cada rodada de lances será efetivada a reclassificação das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes;

7.11. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate;

7.11.1. A diferença entre cada lance (valor unitário) não poderá ser inferior a **R$ 5,00** (cinco reais).

7.12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 16**, deste Edital;

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.14. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito;

7.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário;

7.18. Serão desclassificadas:

7.18.1. As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

7.18.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores ao **valor de referência** descrito no Termo de Referência;

7.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens de quaisquer tipos que venham a ser ofertadas;

7.20. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto para os itens do **LOTE II DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **4.2 "a",** deste edital.

7.21. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte (que atenderem o item 4.2 "a"), bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.22. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 7.21** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.23. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do **item 7.21** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.24. O disposto nos **itens 7.20 a 7.23** deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.25. Não havendo vencedor para a **COTA RESERVADA**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, mediante sua concordância.

7.26. Não havendo vencedor para a cota destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **COTA RESERVADA**, mediante sua concordância.

7.27. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

7.28. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto a Pregoeira Oficial do Município;

7.29. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste procedimento, o licitante deverá apresentar o **Envelope 02 – Da Documentação** contendo todos os documentos constantes do **item 8**, vigentes na data da abertura da sessão publica do Pregão Presencial.

8.2. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública **Anexo IV**;

8.3 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.3.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **4.3.1**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 03 deste edital.

8.4 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade com a com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais,

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.4.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943.

8.5.. – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.5.1. Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente;

8.5.2. Registro no ANTT ou no DAER.

8.5.3. Declaração de disponibilidade técnica de atendimento do objeto de conformidade com as determinações do Anexo **I** – Termo de Referência, deste.

8.6 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

8.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral: mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

ILG = Ativo circulante + Realizável a longo prazo = igual ou superior a 1
Passivo Circulante + Exigível de longo prazo

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo.

ILC = Ativo Circulante = igual ou superior a 1
Passivo Circulante

c) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

ISG = Ativo Total = igual ou superior a 1
Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

Observação 1: Os índices calculados deverão preferencialmente ser apresentados pela licitante por intermédio do contador responsável e serão analisados, por servidor do Município Bacharel em Ciências Contábeis;

Observação 2: Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

8.6.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

8.7 – Demais exigências e condições:

8.7.1. Sob pena de inabilitação o licitante deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação:

a) em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não será aceita apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

b) em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

c) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);

d) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

e) deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.7.3. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

8.7.4. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

8.7.5. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.7.6. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone e e-mail, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de São Lourenço do Sul, conforme sugestão anexa (**Anexo VI**).

8.7.7. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do **item 8**, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

9- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente **protocoladas neste órgão.**

9.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que tenham causado qualquer vicio ao processo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira;

10.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões **devidamente protocoladas** junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, e serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail.

11- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso;

11.2. A adjudicação do objeto somente será feita mediante apresentação dos documentos originais ou em cópias autenticadas da empresa, que são exigidos na habilitação;

11.3. A homologação do objeto da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12- DA ASSINATURA E VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras deste Município, emitirá a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados bem como a (s) licitante (s) vencedora (as) e serão convocadas a comparecerem no prazo de até 03 (três) dias úteis para a sua assinatura.

12.2. Caso a(s) licitante(s) não comparecer (em) para assinatura da Ata de registro de Preços no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será (m) convidada (s) a (s) licitante (s) remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do serviço adjudicado, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

12.3. Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subseqüentes ao menor valor.

12.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer item deste edital;

12.5. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

12.6. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da autorização de serviços e/ou nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

12.7. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

12.8. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

12.8.1. Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;

12.8.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.8.3. Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.9.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.9.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

12.10.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.10.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito devidamente protocolada neste órgão, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.11 A comunicação do cancelamento do preço registrado por parte da Administração nos casos previstos no item 13.8.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

12.12. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado não o exime da entrega dos bens já solicitados pelo órgão, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

12.13. A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, mas deverá fazê-lo pelo preço da 1ª.

12.14. A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de serviços emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

12.1. Poderá (ao) ser convocada (s) a (s) licitante (s) vencedora (s), para formalização de Contrato de prestação de serviços decorrente da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional para execução dos Serviços, devendo comparecer no prazo de até 03 (três) dias úteis da intimação para a sua assinatura.

12.1.2. Caso a licitante vencedora não comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidado o licitante que propôs o 2º menor preço e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

12.1.3. No ato da assinatura do instrumento contratual a contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) vias autenticadas ou acompanhadas dos originais, com segue:

a) Cópia autenticada do Certificado de propriedade do (s) veículo (s) em nome da licitante, devidamente licenciado (s) no DETRAN, a ser (em) utilizado (s) no (s) serviço (s) ou contrato de locação em que o licitante conste como locador;

b) Vistoria do veículo, expedida pelo DETRAN, com data de validade em curso;

c) Atestado de que o veículo encontra-se em perfeitas condições de trafegabilidade, expedido por oficina mecânica devidamente constituída e assinado pelo responsável mecânico, onde deverá constar obrigatoriamente a revisão dos seguintes itens: parte elétrica, parte mecânica, suspensão, pneus, freios e equipamentos obrigatórios de segurança do veículo vistoriado;

Observação: O atestado ora exigido deverá conter carimbo com CNPJ da oficina e numero de registro no CREA do mecânico que realizou a vistoria.

d) Declaração de conhecimento do referido percurso;

e) Cópia autenticada da Carteira nacional de habilitação (categoria “D” ou superior) do motorista indicado para a realização dos serviços;

f) Cópia autenticada do comprovante de realização de curso de treinamento de condutores específico para transporte coletivo de passageiros emitido pelo órgão competente; caso o condutor seja o proprietário, apresentar ato constitutivo e declaração de que o mesmo realizará os serviços;

g) Comprovação de Não ter o motorista indicado para o transporte, cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, expedido pelo DETRAN-RS;

h) Indicação do número de telefone celular do condutor, o qual deverá de preferência, ter uma operadora com sinal ativo, entre o perímetro a ser percorrido do motorista;

i) Indicar um preposto da ata, ou seja, uma pessoa previamente designada, para que a administração possa contatar**;**

j) Cópia do vínculo empregatício do motorista com a empresa;

k) Declaração de disponibilidade de veículos.

Observação 01: Os veículos a serem utilizados para prestar o serviço não poderão ter idade superior a 10 (dez) anos.

Observação 02: Após a assinatura do contrato a Secretaria de Saúde realizará contato via e-mail ao(s) licitante(s) vencedor (es), para agendamento, com previsões de viagens durante a semana, de acordo com as necessidades do setor.

13. DO PREÇO:

13.1. O preço para o presente ajuste é aquele expresso na proposta vencedora deste procedimento devidamente adjudicado e homologado ao licitante.

14. DO RECURSO FINANCEIRO:

14.1. As despesas, decorrentes do presente procedimento licitatório correrão a conta de dotação orçamentária própria.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da contratação oriunda deste procedimento.

15.2. A nota fiscal de prestação de serviços deverá ser encaminhada após a realização de cada viagem ao fiscal do contrato e mensalmente deverão ser apresentados documentos de regularidade fiscal elencados nos itens **8.4.3 à 8.4.6** do edital juntamente com a GFIP.

15.3. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços prestados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria e/ou fiscal do contrato.

16- DAS PENALIDADES

16.1. Das Penalidades e das Multas:

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

b) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 05 (cinco) dias, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

e) Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

f) Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

Parágrafo único: As aplicações previstas nas alíneas **"b"** e **"f"** serão encaminhadas aos respectivos órgãos competentes.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17- DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

17.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

18- OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

18.2. Por decisão fundamentada da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

18.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

18.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Pregoeira Oficial, auxiliada pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93;

18.6. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, de segunda a sexta-feira no horário das 8h30min às 14h, pela Pregoeira Oficial e membros da equipe de apoio, servidores do Município de São Lourenço do Sul/RS, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, *site* www.saolourencodosul.rs.gov.br ou na Central de Compras, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, neste Município; pelos telefones: (53) 3251 9563 ou pelo e-mail: licitacoes@saolourencodosul.rs.gov.br.

18.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE CONTRATADO para terceiros;

18.8. Todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados bem como, o nome do vencedor da licitação serão divulgados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e site www.saolourencodosul.rs.gov.br a homologação da presente licitação.

19- DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de proposta
ANEXO III – Modelo de planilha de custos
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;
ANEXO V – Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;
ANEXO VI – Modelo de Termo de Credenciamento;
ANEXO VII - Declaração de Enquadramento;
ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

São Lourenço do Sul/RS, 12 de julho de 2018.

Helena Moreira Peske
Pregoeira
Decreto 4.819/2018

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 54/2018 – Pregão Presencial)

TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE CUSTOS PARA TRANSPORTE FRETADO
Ônibus
METODOLOGIA DE CÁLCULO

Este trabalho visa determinar o custo médio por quilômetro para o transporte fretado a partir da metodologia apresentada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no Manual de Cálculo Tarifário – Sistema Semi-Urbano Interestadual de Passageiros, adaptada para o Transporte Fretado.

Esta metodologia busca simplificar o cálculo, permitindo que este seja obtido a partir dos preços unitários de combustível, lubrificantes, pneus, mão de obra e veículo a ser utilizado.

1. DEFINIÇÃO

1.1. CUSTO TOTAL UNITÁRIO

O Custo Total Unitário é formado de duas parcelas, uma referente ao Custo Variável e outra ao Custo de Capital, que são apropriados de forma distinta.

O Custo Variável reflete o gasto com o consumo dos itens referentes à combustível, lubrificantes e pneus, representado em R$/KM, e influenciado pelo tipo de trajeto da respectiva linha, bem como, pelo percurso médio estimado.

O Custo de Capital é relacionado à remuneração do capital investido na prestação do serviço. Na depreciação, determinam-se os recursos necessários para a substituição, ao final da sua vida útil, do bem de consumo durável (veículo).

2. DADOS OPERACIONAIS

2.1. Veículo Padrão

2.1.1. Ônibus

O veículo padrão adotado para este trabalho, é do tipo ônibus, equipado com ar condicionado, banheiro, poltronas rodoviárias reclináveis, capacidade para 42 passageiros e com idade de fabricação inferior a 10 anos.

Para fins de cálculo dos custos foi adotado como preço do veículo o valor de R$ 280.000,00, correspondente ao valor de mercado de um veículo usado, com 5 anos de fabricação (2013).

2.2. Percurso Médio Mensal (PMM)

Define-se como Percurso Médio Mensal (PMM) a quilometragem que o veículo percorre durante um mês de serviço.

Para determinação do PMM foi considerado o Percurso Médio Diário, composto pelo deslocamento entre as cidades acrescido do deslocamento médio dentro das cidades, estimado pela Secretaria Municipal de Saúde, multiplicado pelo número médio de viagens realizadas em um mês (21 viagens).

Destino	Desl. entre cidades	Desl. dentro das cidades	Percurso Médio Diário
Porto Alegre	402 Km	70 Km	472 Km
Rio Grande	264 Km	20 Km	284 Km
Pelotas	146 Km	30 Km	176 Km
Bagé	496 Km	15 Km	511 Km
Piratini	324 Km	10 Km	334 Km
Pinheiro Machado	334 Km	10 m	344

3. PARÂMETROS DE CONSUMO E VALOR DOS INSUMOS

3.1. Coeficiente de Consumo

Os valores apresentados resultam das recomendações sobre operação e manutenção de um veículo, por intervalo e tipo de serviço, estimado de acordo com a quilometragem percorrida no período.

3.2. Valores dos Insumos

Os valores apresentados foram coletados no mês de abril/junho do corrente ano, preferencialmente, junto a três fornecedores, de acordo com o tipo de insumo ou componente, tendo sido adotado no cálculo o valor médio levantado.

4. CUSTO OPERACIONAL

4.1. Custos Variáveis com a Produção

O custo variável com a produção está diretamente associado ao Percurso Médio Mensal (PMM).

O valor de cada parcela do custo variável é resultado da divisão do preço de cada insumo pelo seu respectivo coeficiente específico de consumo.

4.1.1. Combustível

Para determinação da despesa com combustível, óleo diesel, foi adotado o coeficiente 4,0 Km/l.

4.1.2. Óleos e Lubrificantes

As despesas com lubrificantes foram apuradas a partir da soma dos coeficientes de consumo de óleos de caixa, motor e transmissão, multiplicados pelo custo do óleo de motor, uma vez que este é o produto de maior consumo em relação aos demais lubrificantes.

Como coeficiente de consumo de óleos e lubrificantes foi adotado o valor 685 Km/l, conforme os dados utilizados pela AGERGS na Planilha Tarifária AUSUL – Revisão 2012.

4.1.3. Rodagem

O custo relativo à rodagem, pneus, é baseado na vida útil do pneu, expressa em Km. Conforme o modelo de veículo adotado neste levantamento, considerou-se como referência o pneu 295/80R22,5, com vida útil estimada em 70.000 km, sem recapagem e 6 pneus por veículo.

4.2. Custos Variáveis com a Frota

O custo variável com a frota é a parcela do custo associada ao número de veículos em operação para realização do serviço.

É constituído pelos custos com manutenção, com pessoal de operação e com despesas administrativas.

4.2.1. Despesas com Manutenção

Os custos com manutenção estão associados ao valor do veículo, sendo determinados através da multiplicação do coeficiente estabelecido pelo valor do veículo.

Neste trabalho foi adotado o coeficiente 0,0769 % do valor do veículo/1.000Km, fruto da divisão do índice de 0,031973 do valor do veículo pelo percurso médio de 41.586 Km, conforme os dados utilizados pela AGERGS na Planilha Tarifária AUSUL – Revisão 2012.

4.2.2. Despesas com Pessoal de Operação

Tal item engloba as despesas com salários relativos à mão-de-obra constituída pelo pessoal de operação, os respectivos encargos sociais e o fornecimento de uniforme.

Neste item foi considerado como remuneração do motorista o valor de R$ 2.490,54, referente convenção coletiva de trabalho entre o SINDIRODOSUL (Sindicado dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários Intermunicipais, Interestaduais, Turismo e Fretamento no Estado do Rio Grande do Sul) e o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros e Fretamento do Estado do Rio Grande do Sul, disponível no site www.sidirodosul.org.br, referente a convenção homologada para o ano de 2018.

Como Alíquota de Encargos Sociais foi adotado o índice de 64,61 %, conforme demonstrativo em anexo.

Na determinação do valor referente ao vale refeição foi considerada a realização de 21 viagens por mês.

Para apuração do custo com de uniforme foi considerado o fornecimento de 3 conjuntos ao ano, a um custo médio de R$ 100,00 por conjunto.

4.2.3. Despesas com Pedágio

Para este item foi apurada a despesa decorrente da passagem pelas praças de pedágio em cada viagem (ida e volta), para cada deslocamento.

Praça\Destino	Porto Alegre	Rio Grande	Pelotas	Bagé	Piratini	Pinheiro Machado
Capão Seco		45,60				
Retiro		45,60	45,60	45,60	45,60	45,60
Cristal	45,60					

Eldorado do Sul	28,40					
Total	**74,00**	**91,20**	**45,60**	**45,60**	**45,60**	**45,60**

4.2.4. Despesas Gerais

As despesas gerais, por simplificação do cálculo, correspondem a um valor médio de despesa mensal capaz de suprir os custos com vistorias, alimentação em viagem, licenças e outras despesas de pequeno valor, inerentes a operação e associadas ao número de veículos utilizados.

4.3. CUSTOS FIXOS

O custo fixo é a parcela do custo que não se altera em função da quilometragem percorrida, ou seja, mesmo quando os veículos não estejam operando.

Expresso em unidade monetária por veículo por mês, é constituído pelos custos referentes à depreciação e à remuneração do capital.

4.3.1. Depreciação

É a redução do valor de um bem durável, resultante do desgaste pelo uso ou obsolescência tecnológica.

Para efeito de cálculo, considerou-se a operação realizada com um veículo padrão (2.1), no valor de R$ 280.000,00, com vida economicamente útil de até 10 anos, e como critério, adotou-se o Método da Depreciação Linear, com valor de 20 % ao ano sobre 80% do valor de aquisição do bem.

A depreciação anual por veículo é obtida pela multiplicação do coeficiente de depreciação anual por 80% do preço do veículo utilizado, e, posteriormente, dividindo-se por 12 meses e pelo percurso médio mensal, obtendo o custo por Km.

4.3.2. Licenciamento

O custo com licenciamento anual do veículo é composto pelas despesas com IPVA, Seguro Obrigatório, Taxa de emissão do CRLV, conforme valores apontados pelo DETRAN.

4.3.3. Seguro de Passageiros e Casco

Para determinação do custo médio com este seguro foi adotado o índice de 5% sobre o valor do veículo.

4.4. Administração

Neste item foi considerado um percentual sobre o faturamento, antes dos tributos, correspondente aos custos administrativos, societários e lucro da empresa.

Para este item foi adotado um percentual de 20%, correspondente ao valor médio aplicado pelo mercado, para este tipo de serviço.

4.5. Tributos

Este item reflete o custo com tributos (impostos, contribuições e taxas) que incidem sobre a receita operacional das empresas.

Foram considerados PIS de 0,65% e COFINS de 3% incidentes sobre o faturamento bruto e o ICMS de 12%, incidente sobre 80% do valor do serviço, resultando numa alíquota de 6,05% do faturamento.

5. CONCLUSÃO

Finalmente, cabe ressaltar que o presente trabalho busca determinar o valor médio do quilômetro rodado, podendo apresentar variações em decorrência da natureza jurídica do prestador do serviço ou do enquadramento tributário a que o prestador está submetido.

O fato de tratar-se de valor médio permite que sejam admitidos valores superiores ou inferiores aos aqui apurados.

Integram este trabalho os seguintes documentos anexos:

- Levantamento de preço do veículo padrão;
- Levantamentos de preços de pneus, combustível e lubrificantes;
- Memória de cálculo dos Encargos Sociais;
- Planilha de cálculo – Porto Alegre;
- Planilha de cálculo – Rio Grande;
- Planilha de cálculo – Pelotas;
- Planilha de cálculo – Bagé;
- Planilha de cálculo – Piratini;
- Planilha de cálculo – Pinheiro Machado.

São Lourenço do Sul, Junho de 2018.

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRANSPORTE FRETADO
Van
METODOLOGIA DE CÁLCULO

Este trabalho visa determinar o custo médio por quilômetro para o transporte fretado a partir da metodologia apresentada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no Manual de Cálculo Tarifário – Sistema Semi-Urbano Interestadual de Passageiros, adaptada para o Transporte Fretado.

Esta metodologia busca simplificar o cálculo, permitindo que este seja obtido a partir dos preços unitários de combustível, lubrificantes, pneus, mão de obra e veículo a ser utilizado.

1. DEFINIÇÃO

1.1. CUSTO TOTAL UNITÁRIO

O Custo Total Unitário é formado de duas parcelas, uma referente ao Custo Variável e outra ao Custo de Capital, que são apropriados de forma distinta.

O Custo Variável reflete o gasto com o consumo dos itens referentes a combustível, lubrificantes e pneus, representados em R$/KM, e influenciado pelo tipo de trajeto da respectiva linha, bem como, pelo percurso médio estimado.

O Custo de Capital é relacionado à remuneração do capital investido na prestação do serviço. Na depreciação, determinam-se os recursos necessários para a substituição, ao final da sua vida útil, do bem de consumo durável (veículo).

2. DADOS OPERACIONAIS

2.1. Veículo Padrão

2.1.1. Van

O veículo padrão adotado para este trabalho, é do tipo Van, equipado com ar-condicionado e poltronas reclináveis, capacidade para 15 passageiros e com idade de fabricação inferior a 10 anos.

Para fins de cálculo dos custos foi adotado como preço do veículo o valor de R$ 154.076,00, correspondente ao valor de um veículo Sprinter 415 CDI, Luxo, zero quilômetro (2018), código FIPE 021272-5.

2.2. Percurso Médio Mensal (PMM)

Define-se como Percurso Médio Mensal (PMM) a quilometragem potencial do veículo durante um mês de serviço.

Para determinação do PMM foi considerado o Percurso Médio Diário, composto pelo deslocamento entre as cidades acrescido do deslocamento médio dentro das cidades, estimado pela Secretaria Municipal de Saúde, multiplicado pelo número médio de viagens realizadas em um mês (21 viagens).

Destino	Desl. entre cidades	Desl. dentro das cidades	Percurso Médio Diário
Porto Alegre	402 Km	70 Km	472 Km
Pelotas	146 Km	30 Km	176 Km

3. PARÂMETROS DE CONSUMO E VALOR DOS INSUMOS

3.1. Coeficiente de Consumo

Os valores apresentados resultam das recomendações sobre operação e manutenção de um veículo, por intervalo e tipo de serviço, estimado de acordo com a quilometragem percorrida no período.

3.2. Valores dos Insumos

Os valores apresentados foram coletados no mês de junho do corrente ano, preferencialmente, junto a três fornecedores, de acordo com o tipo de insumo ou componente, tendo sido adotado no cálculo o valor médio levantado.

4. CUSTO OPERACIONAL

4.1. Custos Variáveis com a Produção

O custo variável com a produção está diretamente associado ao Percurso Médio Mensal (PMM).

O valor de cada parcela do custo variável é resultado da divisão do preço de cada insumo pelo seu respectivo coeficiente específico de consumo.

4.1.1. Combustível

Para determinação da despesa com combustível, óleo diesel, foi adotado o coeficiente 8,7 Km/l.

4.1.2. Óleos e Lubrificantes

As despesas com lubrificantes foram apuradas a partir da soma dos coeficientes de consumo de óleos de caixa, motor e transmissão, multiplicados pelo custo do óleo de motor, uma vez que este é o produto de maior consumo em relação aos demais lubrificantes.

Como coeficiente de consumo de óleos e lubrificantes foi adotado o valor 685 Km/l, conforme os dados utilizados pela AGERGS na Planilha Tarifária AUSUL – Revisão 2012.

4.1.3. Rodagem

O custo relativo à rodagem, pneus, é baseado na vida útil do pneu, expressa em Km.

Conforme o modelo de veículo adotado neste levantamento, considerou-se como referência o pneu 225/75R16, com vida útil estimada em 70.000 km, sem recapagem e 4 pneus por veículo.

4.2. Custos Variáveis com a Frota

O custo variável com a frota é a parcela do custo associada ao número de veículos em operação para realização do serviço.

É constituído pelos custos com manutenção, com pessoal de operação e com despesas administrativas.

4.2.1. Despesas com Manutenção

Os custos com manutenção estão associados ao valor do veículo, sendo determinados através da multiplicação do coeficiente estabelecido pelo valor do veículo.

Neste trabalho foi adotado o coeficiente 0,0769 % do valor do veículo/1.000Km, fruto da divisão do índice de 0,031973 do valor do veículo pelo percurso médio de 41.586 Km, conforme os dados utilizados pela AGERGS na Planilha Tarifária AUSUL – Revisão 2012.

4.2.2. Despesas com Pessoal de Operação

Tal item engloba as despesas com salários relativos à mão-de-obra constituída pelo pessoal de operação, os respectivos encargos sociais e o fornecimento de uniforme.

Neste item foi considerado como remuneração do motorista o valor de R$ 1.771,60, referente convenção coletiva de trabalho entre o SINDIRODOSUL (Sindicado dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários Intermunicipais, Interestaduais, Turismo e Fretamento no Estado do Rio Grande do Sul) e o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros e Fretamento do Estado do Rio Grande do Sul, disponível no site www.sidirodosul.org.br, referente a convenção homologada para o ano de 2018.

Como Alíquota de Encargos Sociais foi adotado o índice de 64,61 %, conforme demonstrativo em anexo.

Na determinação do valor referente ao vale refeição foi considerada a realização de 21 viagens por mês.

Para apuração do custo com de uniforme foi considerado o fornecimento de 3 conjuntos ao ano, a um custo médio de R$ 100,00 por conjunto.

4.2.3. Despesas com Pedágio

Para este item foi apurada a despesa decorrente da passagem pelas praças de pedágio em cada viagem (ida e volta), para cada deslocamento.

Praça \ Destino	**Porto Alegre**	**Pelotas**
Retiro		16,80
Cristal	16,80	
Eldorado do Sul	7,10	
Total	**23,90**	**16,80**

4.2.4. Despesas Gerais

As despesas gerais, por simplificação do cálculo, correspondem a um valor médio de despesa mensal capaz de suprir os custos com vistorias, alimentação em viagem, licenças e outras despesas de pequeno valor, inerentes a operação e associadas ao número de veículos utilizados.

4.3. CUSTOS FIXOS

O custo fixo é a parcela do custo que não se altera em função da quilometragem percorrida, ou seja, mesmo quando os veículos não estejam operando.

Expresso em unidade monetária por veículo por mês, é constituído pelos custos referentes à depreciação e à remuneração do capital.

4.3.1. Depreciação

É a redução do valor de um bem durável, resultante do desgaste pelo uso ou obsolescência tecnológica.

Para efeito de cálculo, considerou-se a operação realizada com um veículo padrão (2.1), no valor de R$ 154.622,00, com vida economicamente útil de até 10 anos, e como critério, adotou-se o Método da Depreciação Linear, com valor de 10 % ao ano sobre 80% do valor de aquisição do bem.

A depreciação anual por veículo é obtida pela multiplicação do coeficiente de depreciação anual por 80% do preço do veículo utilizado, e, posteriormente, dividindo-se por 12 meses e pelo percurso médio mensal, obtendo o custo por Km.

4.3.2. Licenciamento

O custo com licenciamento anual do veículo é composto pelas despesas com IPVA, Seguro Obrigatório, Taxa de emissão do CRLV, conforme valores apontados pelo DETRAN.

4.3.3. Seguro de Passageiros e Casco

Para determinação do custo médio com este seguro foi adotado o índice de 5% sobre o valor do veículo.

4.4. Administração

Neste item foi considerado um percentual sobre o faturamento, antes dos tributos, correspondente aos custos administrativos, societários e lucro da empresa.

Para este item foi adotado um percentual de 20%, correspondente ao valor médio aplicado pelo mercado, para este tipo de serviço.

4.5. Tributos

Este item reflete o custo com tributos (impostos, contribuições e taxas) que incidem sobre a receita operacional das empresas.

Foram considerados PIS de 0,65% e COFINS de 3% incidentes sobre o faturamento bruto e o ICMS de 12%, incidente sobre 80% do valor do serviço, resultando numa alíquota de 6,05% do faturamento.

5. CONCLUSÃO

Finalmente, cabe ressaltar que o presente trabalho busca determinar o valor médio do quilômetro rodado, podendo apresentar variações em decorrência da natureza jurídica do prestador do serviço ou do enquadramento tributário a que o prestador está submetido.

O fato de tratar-se de valor médio permite que sejam admitidos valores superiores ou inferiores aos aqui apurados.

Integram este trabalho os seguintes documentos anexos:

- Levantamento de preço do veículo padrão;
- Levantamentos de preços de pneus, combustível e lubrificantes;
- Memória de cálculo dos Encargos Sociais;
- Planilha de cálculo – Porto Alegre;
- Planilha de cálculo – Pelotas.

São Lourenço do Sul, junho de 2018.

ANEXO II

(Este documento é parte integrante do Edital 54/2018 – Pregão Presencial)

MODELO DE PROPOSTA
DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006
ALTERADO PELA LC 147/2014.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total Item
01	50	SER	Prestação de serviço de transporte de pacientes de ônibus com capacidade mínima de 42 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, banheiro, poltronas rodoviárias reclináveis, cinto de segurança, individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Rio Grande/RS**, ida e volta, a fim de tratar assuntos inerentes á saúde, saída ás 05h00min na Rua Senador Pinheiro Machado, n° 100 (parte dos fundos), com retorno após a ultima consulta agendada ou alta hospitalar. Ônibus terá que encostar 15 minutos antes da saída.		
02	60	SER	Prestação de serviço de transporte de pacientes de ônibus com capacidade mínima de 42 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, banheiro, poltronas rodoviárias reclináveis, cinto de segurança, individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Pelotas/RS**, ida e volta, a fim de tratar assuntos inerentes á saúde, saída ás 05:00hs na Rua Senador Pinheiro Machado, n° 100 (parte dos fundos), com retorno após a ultima consulta agendada ou alta hospitalar. Ônibus terá que encostar 15 minutos antes da saída.		
03	50	SER	Prestação de Serviços de Transporte de pacientes, ônibus com capacidade mínima de 42 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, banheiro, poltronas rodoviárias reclináveis, cinto de segurança, individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Bagé-RS**, ida e volta, a fim de tratar assuntos inerentes á saúde, saída ás 03h00min na Rua		

			Senado Pinheiro Machado,100 (parte dos fundos), com retorno após a ultima consulta agendado ou alta hospitalar. Ônibus tem que encostar 15 minutos antes da saída.		
04	50	SER	Prestação de Serviços de Transporte de pacientes, ônibus com capacidade mínima de 42 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, banheiro, poltronas rodoviárias reclináveis, cinto de segurança, individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Piratini-RS**, ida e volta, a fim de tratar assuntos inerentes á saúde, saída ás 03h30min na Rua Senado Pinheiro Machado,100 (parte dos fundos), com retorno após a ultima consulta agendado ou alta hospitalar. Ônibus tem que encostar 15 minutos antes da saída.		
05	40	SER	Prestação de serviços de Transporte de pacientes, ônibus com capacidade mínima de 42 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, banheiro, poltronas rodoviárias reclináveis, cinto de segurança, individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Pinheiro Machado-RS**, ida e volta, a fim de tratar assuntos inerentes á saúde, saída ás 03h30min na Rua Senado Pinheiro Machado,100 (parte dos fundos), com retorno após a ultima consulta agendada ou alta hospitalar. Ônibus tem que encostar 15 minutos antes da saída		
06	30	SER	Prestação de serviço de transporte de pacientes de veículo tipo Van capacidade mínima para 15 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, cinto de segurança, individualizados possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Pelotas/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a saúde, horários a combinar com a Secretaria de Saúde, com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte terá que encostar 15 minutos antes da saída.		
07	30	SER	Prestação de serviço de transporte de pacientes de veículo tipo Van capacidade mínima para 15 passageiros em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, cinto de segurança, individualizados possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Porto Alegre/RS**, ida e volta a fim de tratar assuntos inerentes a		

			saúde, horários a combinar com a Secretaria de Saúde, com saída na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (parte dos fundos), com retorno após a última consulta agendada ou término de capacitação. O transporte terá que encostar 15 minutos antes da saída.		
Total					

Prazo de Entrega: conforme edital
Telefone..... e-mail
Forma de Pagamento: Conforme Edital
Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –

Assinatura

LOTE II
DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA GARANTIDO O DIREITO DO EMPATE FICTO ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006 ALTERADO PELA LC 147/2014.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total Item
01	60	SER	Prestação de serviço de transporte de pacientes de ônibus com capacidade mínima de 42 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, banheiro, poltronas rodoviárias reclináveis, cinto de segurança, individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Porto Alegre/ RS**, ida e volta, a fim de tratar assuntos inerentes á saúde, saída ás 04h00min na Rua Senador Pinheiro Machado, n° 100 (parte dos fundos), com retorno após a ultima consulta agendada ou alta hospitalar. Ônibus terá que encostar 15 minutos antes da saída.		

Prazo de Entrega: conforme edital
Telefone..... e-mail
Forma de Pagamento: Conforme Edital
Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –

Assinatura

LOTE III

25 % DAS COTAS DESTINADAS AS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006 ALTERADO PELA LC 147/2014.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total Item
01	20	SER	Prestação de serviço de transporte de pacientes de ônibus com capacidade mínima de 42 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, banheiro, poltronas rodoviárias reclináveis, cinto de segurança, individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Porto Alegre/ RS**, ida e volta, a fim de tratar assuntos inerentes á saúde, saída ás 04:00hs na Rua Senador Pinheiro Machado, n° 100 (parte dos fundos), com retorno após a ultima consulta agendada ou alta hospitalar. Ônibus terá que encostar 15 minutos antes da saída.		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: conforme edital
Telefone..... **e-mail**
Forma de Pagamento: Conforme Edital
Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –

Assinatura

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS

Custo de Transporte Fretado - Ônibus

Destino: Porto Alegre 06/2018

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	4,0	3,5320	0,8830	36,47%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	11,080	0,0162	0,67%
3. Rodagem	(Km/pneu)	70.000	1.531,38	0,1313	5,42%
Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo/1.000 Km)	0,0769%	280.000,00	0,2153	8,89%
5. Pessoal de Operação	(homens/mês)	1,0	2.490,54	0,2513	10,38%
6. Encargos Sociais	(%/pessoal de operação)	64,61%	2.490,54	0,1623	6,70%
7.Vale Refeição	(dias/mês)	21	20,00	0,0424	1,75%
8. Uniforme	(uniformes/ano)	3,00	100,00	0,0025	0,10%
9. Pedágio	(R$/viagem)	1,0	74,00	0,1568	6,47%
10. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	400,00	0,0404	1,67%
Custos Fixos					
11. Depreciação de Veículos	(% veículos/ano)	10%	224.000,00	0,3766	15,56%
12. IPVA	(% veículos/ano)	1,0%	280.000,00	0,0235	0,97%
13. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	164,82	0,0014	0,06%
14. CRLV	(R$/ano)	1,0	81,77	0,0007	0,03%
15. Seguro Passageiro e Casco	(% veículos/ano)	5%	280.000,00	0,1177	4,86%

CUSTO TOTAL (sem tributos) 2,4213

Percurso Médio Diário	472	(Km/dia)	**Custo Total**	2,4213	(R$/Km)
Viagens por mês	21	(Dias/mês)	**Administração**	0,4843	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	9.912	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,1871	(R$/Km)
			Custo Final	3,0927	(R$/Km)
Administração	20,00	(%)			
Tributos	6,05	(%)	**Custo p/ viagem**	1.459,75	(R$/viagem)

Custo de Transporte Fretado - Ônibus

Destino: Rio Grande 06/2018

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	4,0	3,5320	0,8830	27,09%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	11,080	0,0162	0,50%
3. Rodagem	(Km/pneu)	70.000	1.581,38	0,1313	4,03%
Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo/1.000 Km)	0,0769%	280.000,00	0,2153	6,60%
5. Pessoal de Operação	(homens/mês)	1,0	2.490,54	0,4176	12,81%
6. Encargos Sociais	(%/pessoal de operação)	64,61%	2.490,54	0,2698	8,28%
7. Vale Refeição	(dias/mês)	21	20,00	0,0704	2,16%
8. Uniforme	(uniformes/ano)	3,00	100,00	0,0042	0,13%
9. Pedágio	(R$/viagem)	1,0	91,20	0,3211	9,85%
10. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	400,00	0,0671	2,06%
Custos Fixos					
11. Depreciação de Veículos	(% veículos/ano)	20%	224.000,00	0,6260	19,20%
12. IPVA	(% veículos/ano)	1,0%	280.000,00	0,0391	1,20%
13. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	164,82	0,0023	0,07%
14. CRLV	(R$/ano)	1,0	81,77	0,0011	0,04%
15. Seguro Passageiro e Casco	(% veículos/ano)	5%	280.000,00	0,1956	6,00%

CUSTO TOTAL (sem tributos) 2,2601

Percurso Médio Diário	284	(Km/dia)	**Custo Total**	3,2601	(R$/Km)
Viagens por mês	21	(Dias/mês)	**Administração**	0,6520	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	5.964	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2519	(R$/Km)
			Custo Final	4,1640	(R$/Km)
Administração	20,00	(%)			
Tributos	6,05	(%)	**Custo p/ viagem**	1.182,59	(R$/viagem)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

Custo de Transporte Fretado - Ônibus

Destino: Pelotas 06/2018

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	4,0	3,5320	0,8830	20,84%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	11,080	0,0162	0,38%
3. Rodagem	(Km/pneu)	70.000	1.531,38	0,1313	3,10%
Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo/1.000 Km)	0,0769%	280.000,00	0,2153	5,08%
5. Pessoal de Operação	(homens/mês)	1,0	2.490,54	0,6738	15,90%
6. Encargos Sociais	(%/pessoal de operação)	64,61%	2.490,54	0,4354	10,28%
7. Vale Refeição	(dias/mês)	21	20,00	0,11,36	2,68%
8. Uniforme	(uniformes/ano)	3,00	100,00	0,0068	0,16%
9. Pedágio	(R$/viagem)	1,0	45,60	0,2591	6,11%
10. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	400,00	0,1082	2,55%
Custos Fixos					
11. Depreciação de Veículos	(% veículos/ano)	20%	224.000,00	1,0101	23,84%
12. IPVA	(% veículos/ano)	1,0%	280.000,00	0,0631	1,49%
13. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	164,82	0,0037	0,09%
14. CRLV	(R$/ano)	1,0	81,77	0,0018	0,04%
15. Seguro Passageiro e Casco	(% veículos/ano)	5%	280.000,00	0,3157	7,45%

CUSTO TOTAL (sem tributos) 4,2371

Percurso Médio Diário	176	(Km/dia)	**Custo Total**	4,2371	(R$/Km)
Viagens por mês	21	(Dias/mês)	**Administração**	0,8474	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	3.696	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,3274	(R$/Km)
			Custo Final	5,4119	(R$/Km)
Administração	20,00	(%)			
Tributos	6,05	(%)	**Custo p/ viagem**	952,50	(R$/viagem)

Custo de Transporte Fretado – Ônibus

Destino: Bagé 06/2018

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	4,0	3,5320	0,5887	29,71%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	11,080	0,0162	0,82%
3. Rodagem	(Km/pneu)	70.000	1.531,38	0,1313	6,62%
Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo/1.000 Km)	0,0769%	280.000,00	0,2153	10,86%
5. Pessoal de Operação	(homens/mês)	1,0	2.490,54	0,2321	11,71%
6. Encargos Sociais	(%/pessoal de operação)	64,61%	2.490,54	0,1500	7,57%
7. Vale Refeição	(dias/mês)	21	20,00	0,0391	1,98%
8. Uniforme	(uniformes/ano)	3,00	100,00	0,0023	0,12%
9. Pedágio	(R$/viagem)	1,0	45,60	0,0892	4,50%
10. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	400,00	0,0373	1,88%
Custos Fixos					
11. Depreciação de Veículos	(% veículos/ano)	20%	224.000,00	0,3479	17,56%
12. IPVA	(% veículos/ano)	1,0%	280.000,00	0,0217	1,10%
13. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	164,82	0,0013	0,06%
14. CRLV	(R$/ano)	1,0	81,77	0,0006	0,03%
15. Seguro Passageiro e Casco	(% veículos/ano)	5%	280.000,00	0,1087	5,49%

CUSTO TOTAL (sem tributos) 1,9817

Percurso Médio Diário	511	(Km/dia)	**Custo Total**	1,9817	(R$/Km)
Viagens por mês	21	(Dias/mês)	**Administração**	0,3963	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	10.731	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,1531	(R$/Km)
			Custo Final	2,5311	(R$/Km)
Administração	20,00	(%)			
Tributos	6,05	(%)	**Custo p/ viagem**	1.293,42	(R$/viagem)

Custo de Transporte Fretado – Ônibus

Destino: Piratini 06/2018

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	4,0	3,5320	0,8830	31,29%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	11,080	0,0162	0,57%
3. Rodagem	(Km/pneu)	70.000	1.531,38	0,1313	4,65%
Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo/1.000 Km)	0,0769%	280.000,00	0,2153	7,63%
5. Pessoal de Operação	(homens/mês)	1,0	2.490,54	0,3551	12,58%
6. Encargos Sociais	(%/pessoal de operação)	64,61%	2.490,54	0,2294	8,13%
7. Vale Refeição	(dias/mês)	21	20,00	0,0599	2,12%
8. Uniforme	(uniformes/ano)	3,00	100,00	0,0036	0,13%
9. Pedágio	(R$/viagem)	1,0	45,60	0,1365	4,84%
10. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	400,00	0,0570	2,02%
Custos Fixos					
11. Depreciação de Veículos	(% veículos/ano)	20%	224.000,00	0,5323	18,86%
12. IPVA	(% veículos/ano)	1,0%	280.000,00	0,0333	1,18%
13. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	164,82	0,0020	0,07%
14. CRLV	(R$/ano)	1,0	81,77	0,0010	0,03%
15. Seguro Passageiro e Casco	(% veículos/ano)	5%	280.000,00	0,1663	5,89%

CUSTO TOTAL (sem tributos) 2,8220

Percurso Médio Diário	334	(Km/dia)	**Custo Total**	2,8220	(R$/Km)
Viagens por mês	21	(Dias/mês)	**Administração**	0,5644	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	7014	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2181	(R$/Km)
			Custo Final	3,6045	(R$/Km)
Administração	20,00	(%)			
Tributos	6,05	(%)	**Custo p/ viagem**	1.203,90	(R$/viagem)

Custo de Transporte Fretado – Ônibus

Destino: Pinheiro Machado 06/2018

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	4,0	3,5320	0,8830	31,81%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	11,080	0,0162	0,58%
3. Rodagem	(Km/pneu)	70.000	1.531,38	0,1313	4,73%
Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo/1.000 Km)	0,0769%	280.000,00	0,2153	7,75%
5. Pessoal de Operação	(homens/mês)	1,0	2.490,54	0,3448	12,42%
6. Encargos Sociais	(%/pessoal de operação)	64,61%	2.490,54	0,2227	8,02%
7. Vale Refeição	(dias/mês)	21	20,00	0,0581	2,09%
8. Uniforme	(uniformes/ano)	3,00	100,00	0,0035	0,12%
9. Pedágio	(R$/viagem)	1,0	45,60	0,1326	4,77%
10. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	400,00	0,0554	1,99%
Custos Fixos					
11. Depreciação de Veículos	(% veículos/ano)	20%	224.000,00	0,5168	18,62%
12. IPVA	(% veículos/ano)	1,0%	280.000,00	0,0323	1,16%
13. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	164,82	0,0019	0,07%
14. CRLV	(R$/ano)	1,0	81,77	0,0009	0,03%
15. Seguro Passageiro e Casco	(% veículos/ano)	5%	280.000,00	0,1615	5,82%

CUSTO TOTAL (sem tributos) 2,7762

Percurso Médio Diário	344	(Km/dia)	**Custo Total**	2,7762	(R$/Km)
Viagens por mês	21	(Dias/mês)	**Administração**	0,5552	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	7.224	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2145	(R$/Km)
			Custo Final	3,5460	(R$/Km)
Administração	20,00	(%)			
Tributos	6,05	(%)	**Custo p/ viagem**	1.219,81	(R$/viagem)

Custo de Transporte Fretado - Van

Destino: Pelotas 06/2018

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	8,7	3,6080	0,4147	18,94%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	11,080	0,0162	0,74%
3. Rodagem	(Km/pneu)	70.000	670,48	0,0383	1,75%
Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo/1.000 Km)	0,0769%	154.076,00	0,1185	5,41%
5. Pessoal de Operação	(homens/mês)	1,0	1.771,60	0,4793	21,89%
6. Encargos Sociais	(%/pessoal de operação)	64,61%	1.771,60	0,3097	14,14%
7. Vale Refeição	(dias/mês)	21	20,00	0,1136	5,19%
8. Uniforme	(uniformes/ano)	3,00	100,00	0,0068	0,31%
9. Pedágio	(R$/viagem)	1,0	16,80	0,0955	4,36%
10. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	400,00	0,1082	4,94%
Custos Fixos					
11. Depreciação de Veículos	(% veículos/ano)	10%	123.260,80	0,2779	12,69%
12. IPVA	(% veículos/ano)	1,0%	154.076,00	0,0347	1,59%
13. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	45,72	0,0010	0,05%
14. CRLV	(R$/ano)	1,0	81,77	0,0018	0,08%
15. Seguro Passageiro e Casco	(% veículos/ano)	5%	154.076,00	0,1737	7,93%

CUSTO TOTAL (sem tributos) 2,1900

Percurso Médio Diário	176	(Km/dia)	**Custo Total**	2,1900	(R$/Km)
Viagens por mês	21	(Dias/mês)	**Administração**	0,4380	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	3.696	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,1692	(R$/Km)
			Custo Final	2,7972	(R$/Km)
Administração	20,00	(%)			
Tributos	6,05	(%)	**Custo p/ viagem**	492,31	(R$/viagem)

Custo de Transporte Fretado - Van

Destino: Porto Alegre 06/2018

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	8,7	3,6080	0,4147	34,55%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	11,080	0,0162	1,35%
3. Rodagem	(Km/pneu)	70.000	670,48	0,0383	3,19%
Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo/1.000 Km)	0,0769%	154.076,00	0,1185	9,87%
5. Pessoal de Operação	(homens/mês)	1,0	1.771,60	0,1787	14,89%
6. Encargos Sociais	(%/pessoal de operação)	64,61%	1.771,60	0,1155	9,62%
7.Vale Refeição	(dias/mês)	21	20,00	0,0424	3,53%
8. Uniforme	(uniformes/ano)	3,00	100,00	0,0025	0,21%
9. Pedágio	(R$/viagem)	1,0	23,90	0,0506	4,22%
10. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	400,00	0,0404	3,36%
Custos Fixos					
11. Depreciação de Veículos	(% veículos/ano)	10%	123.260,80	0,1036	8,63%
12. IPVA	(% veículos/ano)	1,0%	154.076,00	0,0130	1,08%
13. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	45,72	0,0004	0,03%
14. CRLV	(R$/ano)	1,0	81,77	0,0007	0,06%
15. Seguro Passageiro e Casco	(% veículos/ano)	5%	154.076,00	0,0648	5,40%

CUSTO TOTAL (sem tributos) **1,2002**

Percurso Médio Diário	472	(Km/dia)	**Custo Total**	1,2002	(R$/Km)
Viagens por mês	21	(Dias/mês)	**Administração**	0,2400	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	9.912	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,0927	(R$/Km)
			Custo Final	1,5330	(R$/Km)
Administração	20,00	(%)			
Tributos	6,05	(%)	**Custo p/ viagem**	723,56	(R$/viagem)

ANEXO IV

(Este documento é parte integrante do Edital 54/2018 – Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no procedimento de Licitação, modalidade Pregão, do tipo Presencial, regulamentado pelo Edital 55/2018, que a empresa, CNPJ:

() Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
() Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
() Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
() Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

ANEXO V

(Este documento é parte integrante do Edital 54/2018 – Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitante (), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado ___, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Sede do Licitante, de de

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ESTE DOCUMENTO É OBRIGATÓRIO APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO

ANEXO VI

(Este documento é parte integrante do Edital 54/2018 – Pregão Presencial)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Edital de Pregão Presencial 55/2018

Credenciamos o/a Sr.(a) (_____), nacionalidade (----------), portador(a) da Carteira de Identidade (_____) do CPF (_____), com endereço na rua _____, nº _____ cidade de _____, telefone de contato (___) (_____), e-mail de contato (_____) para, em nome da (inserir razão social da empresa), CNPJ _____ participar do Pregão sob referência, podendo, para tanto, nos representar conferindo ao mesmo poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a Licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, manifestar-se sobre a desistência ou renuncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitante.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

ANEXO VII

(Este documento é parte integrante do Edital 54/2018 – Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL 54/2018
Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____.

DECLARA que se **ENQUADRA** na condição de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006 com o porte de () Micro Empresa ou () Empresa de pequeno porte, **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

ANEXO VIII

(Este documento é parte integrante do Edital 54/2018 – Pregão Presencial)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Alfredo Born, 202, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RUDINEI HÄRTER**, brasileiro, casado, bacharel em direito, CPF 350.174.650-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Empresa, CNPJ, CGC/TE, empresa estabelecida na, representada neste ato, CPF, RG, residente e domiciliada

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 000/2018, no que dispõem a Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 4.819/2018, este edital e demais legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I - O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de transporte de pacientes em Ônibus e Van, conforme descrito e especificado no **ANEXO I** (Termo de Referência), do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS PARA O INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

I - O início dos serviços, objeto deste contrato deverão ser executados pela CONTRATADA em até 03 (três) dias a partir da assinatura do contrato.

II - A vigência do contrato é de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal permitido, a critério da Administração e com a anuência da contratada nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I - O preço para a presente contratação é de **R$** (.....), aceito pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto correspondente ao valor apresentado na proposta vencedora desta licitação.

II - O pagamento dos serviços prestados se dará em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria e/ou fiscal do contrato.

III - A nota fiscal de prestação de serviços deverá ser encaminhada após a realização de cada viagem ao fiscal do contrato e mensalmente deverão ser apresentados documentos de regularidade fiscal elencados nos itens **8.4.3 à 8.4.6** do edital juntamente com a GFIP

Parágrafo Primeiro: Fica vedada à contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

I - Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, será fixado um prazo, não superior a 10(dez) dias, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

II - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

I – **executar fielmente o objeto do presente contrato e termo de referência;**

II - Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV -Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI - Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VII - Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

VIII - Arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços;

IX – Cumprir rigorosamente todas as disposições legais e normas que regem a legislação de trânsito;

X - Todas as despesas referentes ao ônibus e ao motorista deverão se por conta da contratada, bem como sua manutenção custos pedágio, combustíveis, e serviços mecânicos, devendo a contratada em caso de defeito ou revisão, substituir imediatamente por outro veículo de requisitos idênticos ou superiores, visto que o paciente tem consultas agendadas com antecedência e hora marcada, não podendo ser prejudicados;;

XI – Em caso de afastamento do funcionário, a contratada deverá providenciar a substituição imediata;

XII - A contratada deverá manter os veículos sempre limpos e em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento;

XIII - O Serviço deverá ser realizado todos os dias exceto sábados, domingos e feriados;

XIV – Disponibilizar aparelho celular em cada veículo de modo a prestar informações para o Setor de transporte da Secretaria de Saúde.

XX - É expressamente proibido que o condutor faça o uso de tabaco (cigarro) no interior do veiculo;

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a cláusula terceira;

II – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

IV – Responsabilizar-se por encaminhar ao DAER, relação dos pacientes, anterior a cada viagem a ser realizada, sendo que será repassada a CONTRATADA uma via, da referida relação;

V- Realizar periodicamente pesquisa de satisfação, com os pacientes, sobre como o serviço esta sendo prestado pela contratada.

VI – Responsabilizar-se pelo contato via e-mail ao(s) licitante(s) vencedor (es), para agendamento, com previsões de viagens durante a semana, de acordo com as necessidades do setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

I - O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

b) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 05 (cinco) dias, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

e) Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

f) Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

Parágrafo único: As aplicações previstas nas alíneas **"b"** e **"f"** serão encaminhadas aos respectivos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA:

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de São Lourenço do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

São Lourenço do Sul/RS, de de 2018.

Contratante Contratado